



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 33.420/2025

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI](#), [artigo 17, §2º](#), e [artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), [do Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br¹.

DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 25/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA REGISTRO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 30/09 /2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA PROPOSTAS	08h DO DIA 30/09 /2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de veículos para serem utilizados pelo Setor de Transporte e demais setores da FUMSSAR.
- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUMSSAR a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).²

- 1.3 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, **não se obrigando a Administração pela aquisição total**.
- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no **ANEXO I**. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 2.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
- 3.7 O CNPJ/CPF cadastrado no Portal de Compras Públicas deverá ser o mesmo relativo à proposta e documentação entregue para habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - **MEI**, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
 - 4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.3.2** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3** que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14º da Lei nº 14.133/2021](#);
- 4.3.4** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.2** Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.7** De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do disposto no [art. 63, §1º da Lei 14.133/2021](#).
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1** Os licitantes registrarão suas propostas iniciais através do Portal de Compras Públicas, preenchendo seus valores em campo próprio do sistema, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa.

- 5.2** O licitante poderá também encaminhar os documentos de habilitação, observando que é opcional nesta fase, visto que conforme os termos do [art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.
- 5.2.1** Assim, os documentos de habilitação e a proposta final nos moldes do ANEXO IV serão solicitados e deverão ser entregues dentro de 2 horas, prazo que será aberto pelo pregoeiro depois de finalizada a fase de lances.
- 5.3** Caso algum documento de habilitação obrigatório não tenha sido enviado dentro do prazo de 2 horas, conforme estabelecido no item 5.2.1, o pregoeiro concederá, **UMA ÚNICA VEZ**, UM PRAZO ADICIONAL de 2 horas para que o licitante vencedor anexe o referido documento, desde que se trate de um documento que ateste uma **condição preexistente** (configura condição preexiste aquela que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação).
- 5.4** O registro da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5** As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações.
- 5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade do item para prestação do serviço, constante neste edital e seus anexos.
- 6.1.1** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- 6.1.2** No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

- 6.1.3** No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos materiais ou equipamentos
- 6.2** Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem **8.12, DA FASE DE JULGAMENTO.**
- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6** Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Não se admitirá a previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega do objeto, da forma ou do local de acondicionamento ou por quaisquer outros motivos. Igualmente, não será permitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3** **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos, conforme o horário de expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

-
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

- 7.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no [artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e no [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#), garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item **9.1** deste edital.
- 7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não sequidas de lances).
- 7.23** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.23.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 7.23.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.23.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2** empresas brasileiras;
 - 7.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e suas alterações.
- 7.25** Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema do Portal de Compras, para determinar o ganhador do item.
- Observação:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.
- 7.26** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.26.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

- 7.26.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no ANEXO IV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na, legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta³ aos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);
- 8.1.2** **SICAF** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);
- 8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.
- 8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

³ A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

-
- 8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1** e **4.4.1** deste edital.
- 8.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente ineqüíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados nos termos do art. 62 §3º, I e II do Decreto Municipal nº 48/2023, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.
- 8.10.1** para verificar a ineqüibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como ineqüível;
 - 8.10.2** para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham detalhamento do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.15.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 9.1** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (**MEI**), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 9.1.1** considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/94](#) e suas alterações, do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);
- 9.1.2** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício

Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

- 9.1.3** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;
- 9.1.4** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- 9.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam **iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço**;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item **9.1.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem **9.1.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.](#)

- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 Habilitação Jurídica:

- 10.6.1.1** Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.6.1.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 10.6.1.3** Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.6.1.4** Certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**):
- a)** Apresentar Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa, emitido pela Receita Federal, constando no Objeto Social ou na descrição das atividades econômicas (CNAEs), no mínimo, 01 (uma) atividade compatível com a venda de veículos⁴,

⁴ Exemplos de CNAEs compatíveis para fornecimento de veículos:

para comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

10.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

10.6.2.3.1 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.3.2 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.3.3 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14](#) e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**), atualizado e em pleno vigor;

10.6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.6.3 Qualificação econômica financeira:

10.6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.3.2 Atender aos critérios avaliativos da **IN UCC N° 002/2024**, constante no **ANEXO VI**, que é parte integrante deste Edital.

10.6.4 Qualificação técnica:

10.6.4.1 Apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa já forneceu veículos em condições semelhantes às previstas na licitação, para comprovar fornecimentos anteriores para órgãos da Administração Pública;

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

4512-0/01 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

- 10.6.4.2** Apresentar Declaração do fabricante ou revendedor autorizado da marca, para garantir que os veículos a serem fornecidos são novos, com garantia de fábrica e possuem assistência técnica autorizada;
- 10.6.4.3** Apresentar fichas técnicas dos veículos e, no mínimo, 05 (cinco) fotos dos veículos ou, caso não seja possível diante das adaptações das ambulâncias e vans, fotos dos seus protótipos, para comprovar que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no edital;
- 10.6.4.4** Apresentar Certidão de regularidade junto ao DETRAN e documento que comprove que a empresa é credenciada para o emplacamento, para comprovar que a mesma poderá entregar veículos emplacados e licenciados.
- 10.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (**MEI**) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem **10.6.1** e nos subitens **10.6.2.1** e **10.6.2.2** do subitem **10.6.2**, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), na forma da [Resolução CGSIM nº 48/18](#) e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.8** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo- se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.
- 10.9** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelo [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 10.9.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.9.4** O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 10.9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 , § 4º , da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 10.13** O Pregoeiro estipulará, pelo sistema eletrônico, prazo para que os fornecedores manifestem interesse em aceitarem participar do cadastro de reserva, conforme o item **16**.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO IV**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.
- 11.1.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 RECURSO

-
- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema;
 - 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações com a redação alterada pela [Lei](#)

Complementar nº 155, de 2016, ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Observação: A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no Erro! Fonte de referência não encontrada. e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela FUMSSAR as aquisições que dele poderão advir, conforme do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº 48/2023](#).

15.2 Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2.1 Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem **10.6.2**.

15.2.2 O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e seja aceito pela Administração.

15.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.

- 15.3** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 15.3.1** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no item **10** ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a FUMSSAR.
- 15.3.2** Decorrido o prazo do item **15.2** dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item **10** e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.
- 15.4** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como, obedecerá, na íntegra, à [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao [Decreto Municipal nº 48/2023](#) suas alterações e a toda a legislação pertinente.
- 15.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FUMSSAR a firmar as contratações que deles possam advir, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.6** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata⁵.
- 16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

⁵ Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023

-
- 16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original⁶.
- 16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).
- 16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes⁷ que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 17.1.1** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.2** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 17.3** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 17.5** O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o **IPCA**.

⁶ Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23

⁷ Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.
- 18.2** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- 18.2.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- 18.2.2** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021;
- e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 18.4** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 19.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- 19.1.1** greve geral;
- 19.1.2** calamidade pública;
- 19.1.3** interrupção dos meios de transporte;
- 19.1.4** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 19.1.5** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) e suas alterações.
- 19.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 19.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será

considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20 DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de **nota de empenho** de despesa, de **ordem de compra** ou por **outro instrumento similar**, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.2** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 21.1** A Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR será a responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **Ordem de Compra ou Empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 21.2** As aquisições dos itens descritos no **ANEXO I** deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.
- 21.3** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o **recebimento da ordem de compra ou empenho**, pelo fornecedor.
- 21.3.1** A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, se anterior.
- 21.3.2** A licitante vencedora fica responsável pela verificação do recebimento de e-mails.
- 21.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 21.5** Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas **ordens de compra ou empenho**, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicado:
- Garagem de veículos da FUMSSAR (localizada entre CEREST e HEMOCENTRO, ambos em Santa Rosa/RS), de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.
- 21.6** **As despesas de frete são por conta do fornecedor.**



-
- 21.7** Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 21.8** Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.
- 21.9** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 21.10** No caso de entrega de itens que não atendam as condições expostas no item **21.9**, a FUMSSAR comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua **substituição no prazo de até 48 horas** corridas a contar da comunicação, sem custos adicionais para a FUMSSAR.
- 21.11** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 21.12** Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR, ou em quantidade superior à solicitada.
- 21.13** Ocorrendo a situação descrita no item **21.12**, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.
- 21.14** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 21.15** O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

22 DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1** A Fiscalização da aquisição dos materiais será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a relação contratual, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 23.2** O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 23.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- 23.4** A critério da FUMSSAR poderão ser utilizados créditos da FORNECEDOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 23.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 23.6** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#).
- 23.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 23.8** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR:

02 – ATENDIMENTO A SAÚDE - 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Recurso Federal e Estadual

05 - Vigilância em Saúde - 16.005.0010.0122.309.1081.3.4490.52 – Recurso Federal

15 - CEREST - 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Recurso Municipal

Subelemento: 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 24.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

-
- 24.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5** fraudar a licitação
- 24.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 24.2** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1** advertência;
- 24.2.2** multa;
- 24.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 24.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 24.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 24.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 24.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 24.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



-
- 24.7 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
 - 24.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
 - 24.9 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
 - 24.10 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
 - 24.11 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
 - 24.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

-
- 25.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 25.12** Vedado a FUMSSAR participar de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto e no prazo de validade desta, salvo na hipótese de ser registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item, conforme [artigo 82, VIII, da Lei 14.133](#)
- 25.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

- 26.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I.** - **Especificação do Objeto;**
ANEXO II. - **Estudo técnico Preliminar;**
ANEXO III. - **Termo de Referência;**
ANEXO IV. - **Modelo de proposta de preços;**
ANEXO V. - **Modelo Ata de Registro de Preços;**
ANEXO VI. - **Instrução Normativa UCC Nº 002/2024.**

Santa Rosa, 11 de setembro de 2025.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa
FUMSSAR

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR



ANEXO I**Especificação do Objeto****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	86481	FMS - VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	3,00000	97.250,0000	291.750,00
2	86482	FMS - VEÍCULO CAMIONETE PICK UP, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	3,00000	157.607,7100	472.823,13
3	86483	FMS - VEÍCULO MODELO FURGÃO, AMBULÂNCIA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00000	308.456,1250	308.456,13
4	86484	FMS - VEÍCULO MODELO FURGÃO, AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00000	330.405,1250	330.405,13
5	86485	FMS - VEÍCULO MODELO FURGÃO, VAN COM ACESSIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00000	389.387,5000	389.387,50

Délcio Stefan
Presidente FUMSSAR

ANEXO II

Estudo técnico Preliminar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.420/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR

Departamento de Gestão Estratégica e Participativa – DGEP

Objeto da contratação: Aquisição de veículos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Necessita-se da aquisição de veículos novos, de diferentes modelos, para serem utilizados pelo Setor de Transportes e demais setores da FUMSSAR, tendo em vista as demandas por transportes de pacientes, servidores e materiais existentes diariamente, tanto em trajetos no município de Santa Rosa/RS quanto em viagens para fora do município. Ainda, existe a necessidade de serem utilizados os recursos financeiros disponíveis para esta finalidade recebidos pela FUMSSAR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual publicado pela FUMSSAR, entretanto, atualmente existe a demanda de aquisição de novos veículos, visando atender à necessidade acima exposta.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quanto às características dos veículos, são requisitos da contratação:

- a) Os veículos deverão ser novos (0 km);
- b) Os veículos deverão ter registro e emplacamento em nome da FUMSSAR, com placas destinadas para uso de veículos públicos oficiais;
- c) Os veículos deverão ter garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou conforme previsto pelo fabricante, prevalecendo o que for maior;



- d) Os veículos deverão ter licenciamento e tributos quitados considerando, no mínimo, o ano da entrega;
- e) Os veículos deverão atender às normas da ANVISA, CONTRAN, DENATRAN e INMETRO e dispor dos itens de segurança exigidos por lei, conforme o tipo;
- f) Os veículos deverão ser da cor prata e plotados com logotipos no padrão da FUMSSAR e 01 (um) no padrão CEREST, conforme padrão a ser informado;
- g) Os veículos deverão ser dotados de peças e acessórios originais de fábrica, sendo que não serão aceitas adaptações posteriores;
- h) Os veículos deverão vir acompanhados de manual e chave reserva;
- i) Os veículos deverão contemplar, além das características dispostas nas alíneas anteriores, as características do descritivo dos itens da licitação.

3.2. Quanto à entrega dos veículos, são requisitos da contratação:

- a) O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho a favor da empresa fornecedora;
- b) O veículo deverá ser entregue na garagem de veículos da FUMSSAR (localizada entre CEREST e HEMOCENTRO, ambos em Santa Rosa/RS), de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30;
- c) No ato da entrega do veículo, serão verificadas as condições de entrega, especificamente no que se refere à lataria e estética do veículo;
- d) Após o ato de entrega, os veículos serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para ser verificada sua conformidade com os requisitos da licitação, e, neste período, poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, e deverão ser substituídos ou ter partes substituídas, também no prazo de 15 (quinze) dias decorridos da manifestação da FUMSSAR;
- e) Finalizados os prazos dispostos na alínea anterior, inicia-se a contagem do prazo de garantia dos veículos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. No que se refere às estimativas de quantidades, considerando os recursos financeiros disponíveis e a demanda atual de veículos, estima-se a aquisição de 03 (três) carros Hatch, 03 (três) pick-ups, 01 (uma) ambulância suporte tipo B, 01 (uma)

ambulância suporte tipo A e 01 (uma) van com acessibilidade para cadeirantes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. No que se refere às alternativas disponíveis no mercado, a FUMSSAR dispõe de recursos financeiros destinados especificamente à aquisição de novos veículos, aliado ao fato de que, neste mesmo momento, alguns veículos de posse da FUMSSAR estão sendo leiloados, em função da inviabilidade de conserto e de sua deterioração, fazendo com que seja necessária a renovação da frota de veículos. Dessa forma, a aquisição de novos veículos proporcionará maior eficiência operacional, redução nas despesas com consertos frequentes e maior confiabilidade na prestação dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para tratamentos de saúde dentro e fora do município de Santa Rosa/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

6.1. Para estimar o valor da aquisição dos veículos, neste momento, toma-se como base o total de recursos financeiros existentes destinados à compra de veículos, o qual totaliza, atualmente, em aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Também se estima o recebimento de mais recursos financeiros nos próximos meses destinados a esta finalidade. Dessa forma, a aquisição deverá se enquadrar no total de recursos disponíveis no momento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO PRETENDIDO

7.1. A solução proposta é a aquisição de veículos para serem utilizados no transporte de pacientes, servidores e materiais, sendo que o resultado pretendido se trata de tornar a frota de veículos da FUMSSAR mais completa, equipada e segura, visando garantir eficiência, economia, durabilidade e adequação ao serviço público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO



8.1. Considerando as características dos veículos a serem adquiridos e a variedade de marcas e modelos existentes no mercado, entende-se como possível que cada tipo de veículo possa ser fornecido por empresa fornecedora diferente, ou seja, visualiza-se que seja possível o parcelamento da aquisição.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Para a contratação pretendida, não se identifica a necessidade de providências prévias por parte da FUMSSAR, bem como não se identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que os recursos para aquisição de parte dos veículos já se encontram disponíveis.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Veículos automotores movidos a combustíveis fósseis (gasolina, diesel, etanol) emitem gases poluentes, bem como em suas fabricações são utilizadas matérias primas provenientes de recursos minerais e de seus usos e manutenções geram-se materiais que posteriormente são descartados. Visando mitigar os impactos ambientais, pretende-se realizar manutenções preventivas adequadas para prolongar a vida útil dos veículos e reduzir as emissões de poluentes.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Com base nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, uma vez que existe a necessidade e a solução atende aos padrões e preços de mercado e segue as disposições legais.

Santa Rosa, 02 de maio de 2025.

Juliana Duarte Ferreira
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares





ANEXO III

Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.420/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão Estratégica e Participativa - DGEP

Objeto da contratação: Aquisição de veículos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

1.1. O objeto é a aquisição de veículos para a FUMSSAR, conforme quantidades e descritivos abaixo especificados:

Item	Características	Quantidade
1	<p>VEÍCULO CARRO DE PASSEIO HATCHBACK</p> <p>DESCRITIVO DO VEÍCULO:</p> <p>VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS A DISCO VENTILADO, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70CV, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MCPHERSON E MOLA HELICOIDAL, ESPAÇO PARA 05 OCUPANTES, PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 200L COM TAPETE EM CARPETO, TANQUE DE NO MÍNIMO 45L, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5M, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,6M, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,5M, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA / PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NAS PORTAS, SISTEMA FALLOW ME HOME, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CALOTAS ESCURECIDAS, CENTRAL MULTIMÍDIA (COM TÉLA TOUCHSCREEN, SISTEMAS ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ) E APARELHO DE RÁDIO, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS E VIDROS, CONSOLE DE TETO (PORTA OBJETOS), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER), LUZ DIURNA DE SEGURANÇA, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO PASSEIRO COM APOIO DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO</p>	03



	<p>REBATÍVEL E COM 03 APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS DIANTEIROS COM BOLSA PORTA OBJETOS NO ENCOSTO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, BOLSA PORTA-OBJETOS E PORTA GARRAFA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS E DIANTEIROS MODELO RETRÁTIL 03 PONTOS, CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS, COMPUTADOR DE BORDO (MOSTRANDO, NO MÍNIMO, CONTA-GIROS, VELOCIDADE, AUTONOMIA, DISTÂNCIA, CONSUMO, TEMPERATURA DO MOTOR, ALERTAS DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE TROCAS DE MARCHAS, ODÔMETRO PARCIAL E TOTAL, RELÓGIO DIGITAL E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL), CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS, CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO (DRIVE BY WIRE), ESPELHO NO PARA-SOL DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS), GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE CRIANÇA (ISOFIX), GRADE DIANTEIRA TEXTURIZADA, SISTEMA DE PARTIDA A FRIA AQUECIDO (HCSS), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E AIRBAG TRASEIRO (PASSAGEIROS TRASEIROS), FREIOS ABS COM EBD (SISTEMA HSD/HIGH SAFETY DRIVE), PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, SUSPENSÃO ELEVADA, 04 RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS, 04 PNEUS COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM, 01 ESTEPE TEMPORÁRIO, 04 TAPETES EM BORRACHA INTERNO DO VEÍCULO, TOMADA 12V, SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS), VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS ELÉTRICOS (PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS) E TRAVAS ELÉTRICAS (PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS).</p>	
2	<p>VEÍCULO CAMIONETE PICK UP</p> <p>DESCRITIVO DO VEÍCULO:</p> <p>VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS A DISCO VENTILADO, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180CV, SUSPENSÃO TRASEIRA INDEPENDENTE, MULTIBRAÇO E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE MCPHERSON E MOLA HELICOIDAL, ESPAÇO PARA 05 OCUPANTES, CAÇAMBAS DE NO MÍNIMO 900L, TANQUE DE NO MÍNIMO 50L, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,9M, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,8M, ALTURA DE 1,7M, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 750KG, LUZES DIANTEIRAS EM LED (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS EM LED (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA / PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NAS PORTAS, LED DRL, LUZES DE EMERGÊNCIA (ESS - EMERGENCY STOP SIGNAL), SISTEMA FOLLOW ME HOME, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, CÂMERA DE RÉ, CENTRAL MULTIMÍDIA (COM TELA TOUCHSCREEN, ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR, PORTA USB), GRADE COM MOLDURA PRETA, RETROVISOR PRETO, VOLANTE EM COURO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ESPELHO NO PARA-SOL (LADO MOTORISTA E LADO PASSAGEIRO), ASSISTENTE DE</p>	03



	PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER), ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO, NO MÍNIMO 06 AIRBAGS (02 LATERAL, 02 CORTINA E 02 FRONTAL), ALARME ANTIFURTO, ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA, ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE, ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, 02 ALTO FALANTES DIANTEIROS E 02 ALTO FALANTES TRASEIROS, ANTENA, APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA, APOIO DE BRAÇO FRONTAL, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, 03 APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO PASSAGEIRO COM APOIO DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 03 APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CAPOTA MARÍTIMA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL, COMPUTADOR DE BORDO (MOSTRANDO, NO MÍNIMO, CONTA-GIROS, VELOCIDADE, AUTONOMIA, DISTÂNCIA, CONSUMO, TEMPERATURA DO MOTOR, ALERTAS DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE TROCAS DE MARCHAS, ODÔMETRO PARCIAL E TOTAL, RELÓGIO DIGITAL E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL), ENTRADAS USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A), COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO, COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS/COPOS, DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO (DRIVE BY WIRE), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ESPELHO NO PARA-SOL COM ILUMINAÇÃO NO LADO PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, FUNÇÃO SPORT, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), 04 GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GEAR SHIFT INDICATOR), HODÔMETRO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA, SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS (ITPMS), PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA NA COR DO VEÍCULO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, PORTA-LUVAS COM LUZ E PORTA AMORTECEDORA, REPETIDOR LATERAL, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO COM TILT-DOWN, REVESTIMENTO DE CAÇAMBA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SUSPENSÃO TRASEIRA INDEPENDENTE, TAMPA TRASEIRA DUPLA, 04 TAPETES EM BORRACHA, TOMADA 12V, TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA E TAMPA DO COMBUSTÍVEL), VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES E ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, 04 RODAS DE LIGA LEVE 6.5 X 17', 04 PNEUS 225/60 R17 ON ROAD, 01 ESTEPE TEMPORÁRIO.	
3	VEÍCULO AMBULÂNCIA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO TIPO B DESCRITIVO DO VEÍCULO: VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), ADAPTADO	01





PARA USO COMO **AMBULÂNCIA DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO TIPO B** CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FREnte E 01 MARCHA RÉ (DOTADA DE AVISO SONORO), SISTEMA ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR, RADIO MULTIMÍDIA COM GPS, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS E INTENOS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES (01 MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS), BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA / PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NA PORTA (LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO), SINALIZADOR VISUAL (GIROFLEX, SENDO 01 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO, 02 STROBOS FRONTais E 02 SINALIZADORES NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, TODOS NA COR VERMELHA, COM MÍNIMO DE 90 FLASHES POR MINUTO QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR 01 DOS CONCEITOS DE LED E 02 ESTROBOS NA TRASEIRA, COM CONTROLE INTERNO NA CABINE), SINAL SONORO (SIRENE COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DE PRESSÃO SONORA A 01, DE NO MÍNIMO 100DB @13,8VCC, COM CONTROLE INTERNO NA CABINE), FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,50M, ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, COMPRIMENTO MÍNIMO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DE 2,5M, ALTURA EXTERNA MÁXIMA CONFORME REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO, SEPARAÇÃO ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA DE ESCOTilha.

DESCRITIVO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO:

PISO RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO (REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE), 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE COM JANELA COM VIDRO DE ABERTURA/FECHAMENTO, 01 PORTA TRASEIRA (ABERTURA DE 180º DE FOLHAS BIPARTIDAS, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA OU MATERIAL ORIGINAL DA CARROCERIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ACABAMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VEDAÇÃO COM BORRACHAS AUTOMOTIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, JANELAS FIXAS COM VIDRO TEMPERADO E PELÍCULA FUMÊ, TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA, MAÇANETAS REFORÇADAS E RESISTENTES, SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO INTERNO E COM CHAVE EXTERNA, LIMITADORES DE ABERTURA E AMORTECEDORES, ILUMINAÇÃO EXTERNA SOBRE A PORTA), PAINEL ELÉTRICO INTERNO COM 02 TOMADAS PARA 12V, INVERSOR DE VOLTAGEM (220V) E BATERIA AUXILIAR (TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER



	<p>TOMADA DE OXIGÊNIO), ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM NO MÍNIMO 04 LUMINÁRIAS INSTALADAS NO TETO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150MM EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO COM AQUECIMENTO E REGULAGEM INDEPENDENTE DA CABINE E COM VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DOS ITENS 5.12 DA NBR 14.561 E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, SISTEMA DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA CONTENDO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³ E 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO AUXILIAR PORTÁTIL DE CAPACIDADE DE 1M³ COM CARRINHO, EM SUPORTES INDIVIDUAIS, COM FIXAÇÃO E CINTAS REGULÁVEIS PARA RECEBER CILINDRO MENOR OU MAIOR E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO), BANCADA EQUIPADA COM ACESSÓRIOS UTEIS AO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES (CONTENDO, NO MÍNIMO, RÉGUA ELÉTRICA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, ASPIRADOR TIPO VENTURI, ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES INT/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT), ARMÁRIO AÉREO (MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, 0,4M DE ALTURA E 0,35M DE PROFUNDIDADE), MACA (RETRÁTIL, COM RODAS, COM NO MÍNIMO 1,90M COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG, CABECEIRA VOLTADA PARA FREnte, PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS E TRAVAS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO E 02 COLCHONETES), 03 BANCOS LATERAIS À MACA (COM CINTO DE SEGURANÇA), 01 BANCO EM FREnte À MACA (GIRATÓRIO, COM CINTO DE SEGURANÇA), ACESSÓRIOS (NO MÍNIMO, PRANCHA LONGA, COLETE IMOBILIZADOR, TALAS, COLAR CERVICAL DE VÁRIOS TAMANHOS E KIT DE PRIMEIROS SOCORROS), 02 PEGADORES DE MÃOS DE TETO POSICIONADOS NO SENTIDO DAS BORDAS LATERAIS DA MACA, SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL COM 02 GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO.</p>	
4	<p>VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A</p> <p>DESCRITIVO DO VEÍCULO:</p> <p>VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), ADAPTADO PARA USO COMO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.3, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 130 A 135CV, TORQUE ENTRE 310 A 36NM, TANQUE DE NO MÍNIMO 80L, TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, SISTEMA DE PÓS TRATAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS + ADBLUE, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), TRAÇÃO (TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA DE RAMPA (HILL HOLDER), ANTICAPOTAMENTO (RMI), CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA, ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO TIPO BEAM COM MOLAS SEMIELÍPTICAS E BARRA ESTABILIZADORA, DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E DISCOS SÓLIDOS/TRASEIROS, ABS E EBD DE SÉRIE, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 6,5M, LARGURA DE NO MÍNIMO 2,5M, ALTURA DE NO MÍNIMO 2,5M, CABINE COM ESPAÇO PARA 03 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 02 PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO QUENTE / FRIO COM</p>	01



	POSSIBILIDADE DE REGULAGEM, CENTRAL MULTIMÍDIA (COM TELA DE 7", RÁDIO, ESPELHAMENTO DE CELULAR E USB), VOLANTE (COM CONTROLES, PILOTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE ALTURA), MÚLTIPLOS PORTA-OBJETOS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO / ESTABALIDADE, SENSOR DE FAROL, ASSISTENTE DE REVERSÃO, CÂMERA DE RÉ, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO ELÉTRICOS, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA / PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO DIANTEIRO, 02 PORTAS DIANTEIRAS LATERAIS (01 AO LADO DO MOTORISTA E 01 AO LADO DOS PASSAGEIROS), SINALIZADOR VISUAL (GIROFLEX) E SONORO (SIRENE) COM CONTROLE INTERNO NA CABINE, 04 RODAS ARO 16", 04 PNEUS MODELO 225/65 R16C, 01 ESTEPE TEMPORÁRIO, TAPETES DIANTEIROS EM BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, SEPARAÇÃO ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA DE ESCOTilha ENTRE AS PARTES.	
	DESCRITIVO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: PISO RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO (REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE), 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE COM JANELA COM VIDRO DE ABERTURA/FECHAMENTO, 01 PORTA TRASEIRA (ABERTURA DE 180º DE FOLHAS BIPARTIDAS, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA OU MATERIAL ORIGINAL DA CARROCERIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ACABAMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VEDAÇÃO COM BORRACHAS AUTOMOTIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, JANELAS FIXAS COM VIDRO TEMPERADO E PELÍCULA FUMÊ, TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA, MAÇANETAS REFORÇADAS E RESISTENTES, SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO INTERNO E COM CHAVE EXTERNA, LIMITADORES DE ABERTURA E AMORTECEDORES, ILUMINAÇÃO EXTERNA SOBRE A PORTA), MACA (RETRÁTIL, COM RODAS, COM NO MÍNIMO 1,90M COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 180KG, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS E TRAVAS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO E 02 COLCHONETES), CAPACIDADE DE 03 POLTRONAS AO LADO DA MACA (RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA), 03 LUMINÁRIAS EM LED, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO COM COMANDO INDEPENDENTE DO COMANDO DA CABINE, 02 SUPORTES PARA SORO, REDE DE OXIGÊNIO (CONTENDO, NO MÍNIMO, TUBULAÇÃO, VÁLVULA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR), CILINDRO DE O2 DE 7M³, SUPORTE PARA FIRMAR O CILINDRO DE O2, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA COM DUPLA SAÍDA, ARMÁRIO AÉREO (MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, 0,4M DE ALTURA E 0,35M DE PROFUNDIDADE), INVERSOR DE VOLTAGEM COM, NO MÍNIMO, POTÊNCIA DE 600W E 220V.	
5	VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE DESCRITIVO DO VEÍCULO:	01





VEÍCULO 0 KM, COR PRATA, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), ADAPTADO PARA USO COMO **VAN COM ACESSIBILIDADE**, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.3, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 130 A 135CV, TORQUE ENTRE 310 A 36NM, TANQUE DE NO MÍNIMO 80L, TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, SISTEMA DE PÓS TRATAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS + ADBLUE, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), TRAÇÃO (TCS), ASSISTENTE DE PARTIDA DE RAMPA (HILL HOLDER), ANTICAPOTAMENTO (RMI), CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA, ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO TIPO BEAM COM MOLAS SEMIELÍPTICAS E BARRA ESTABILIZADORA, DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E DISCOS SÓLIDOS/TRASEIROS, ABS E EBD DE SÉRIE, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 6,5M, LARGURA DE NO MÍNIMO 2,5M, ALTURA DE NO MÍNIMO 2,5M, CABINE COM ESPAÇO PARA 03 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 02 PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, CENTRAL MULTIMÍDIA (COM TELA DE 7", RÁDIO, ESPERIMENTO DE CELULAR E USB), VOLANTE (COM CONTROLES, PILOTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE ALTURA), MÚLTIPLOS PORTA-OBJETOS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO/ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL, ASSISTENTE REVERSÃO, CÂMERA DE RÉ, LUZES DIANTEIRAS (FAROL LUZ ALTA, FAROL LUZ BAIXA, LUZES DE POSIÇÃO / LANTERAS, LUZES DE SETA E FARÓIS DE NEBLINA), LUZES TRASEIRAS (LANTERNAS TRASEIRAS, LUZES DE FREIO, LUZES DE RÉ, LUZES DE SETA E LUZES DE NEBLINA), LUZ DE PLACA TRASEIRA, LUZES DE ADVERTÊNCIA/PISCA-ALERTA, LUZES INTERNAS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO DIANTEIRO, 02 PORTAS DIANTEIRAS LATERAIS, 04 RODAS ARO 16", 04 PNEUS MODELO 225/65 R16C, 01 ESTEPE TEMPORÁRIO, TAPETES DIANTEIROS EM BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO SEPARADOS PELOS BANCOS DIANTEIROS.

DESCRITIVO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO:

PISO RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO (REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE), 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE COM JANELA COM VIDRO DE ABERTURA/FECHAMENTO, 01 PORTA TRASEIRA (ABERTURA DE 180º DE FOLHAS BIPARTIDAS, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA OU MATERIAL ORIGINAL DA CARROCERIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ACABAMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VEDAÇÃO COM BORRACHAS AUTOMOTIVAS DE ALTA RESISTÊNCIA, JANELAS FIXAS COM VIDRO TEMPERADO E PELÍCULA FUMÊ, TRAVAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA, MAÇANETAS REFORÇADAS E RESISTENTES, SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO INTERNO E COM CHAVE EXTERNA, LIMITADORES DE ABERTURA E AMORTECEDORES, ILUMINAÇÃO EXTERNA SOBRE A PORTA), 04 BANCOS FIXOS NAS LATERAIS DO COMPARTIMENTO (COM REGULAGEM DE RECLINAÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO EM COURO AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE MÃO DE SUSTENTAÇÃO NA LATERAL DO BANCO), DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO NO PISO DO COMPARTIMENTO PARA COMPORTAR 03 CADEIRAS DE RODAS LOCALIZADOS NO MEIO DO





	COMPARTIMENTO (SUPORTE INDIVIDUAL OU TRILHO PARA ANCORAGEM SEGURA DE CADEIRA DE RODAS, COM FIXAÇÃO NO PISO, COM PONTOS DE ANCORAGEM RESISTENTES A IMPACTOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA ESTRUTURA DO ASSOALHO DO VEÍCULO E COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE CADEIRAS DE RODAS MANUAIS OU DOBRÁVEIS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.022/ACESSIBILIDADE E NBR 16.062-2/VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRANSPORTE DE CADEIRAS DE RODAS), PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRA DE RODAS (ELEVATÓRIA ELETRO-HIDRÁULICA OU ELETROMECÂNICA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR COMANDOS POR BOTEIRA DE FUNÇÕES SUBIR, DESCER E RECOLHER, PROJETADA PARA PERMITIR O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA EM CADEIRA DE RODAS COM SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, POR MEIO DE OPERAÇÃO SIMPLES, EFICIENTE E CONFIÁVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 KG, COM FONTE DE ENERGIA DE 12V ALIMENTADA PELA BATERIA DO PRÓPRIO VEÍCULO COM PROTEÇÃO ELÉTRICA, SENSOR DE SOBRECARGA E FIM DE CURSO, COM ANTIDERRAPANTE E GUARDA-CORPOS LATERAIS REBATÍVEIS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DURANTE O MOVIMENTO E TRAVAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS QUE IMPEDEM FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA).	
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a aquisição de novos veículos para complementar a frota da FUMSSAR por diversos motivos, dentre as quais citam-se: o transporte de pacientes em tratamentos de saúde com deslocamento para unidades de saúdes, UPAs, hospitais, clínicas médicas e de tratamentos diversos, dentre outros locais, para realização de consultas, exames, tratamentos e internações; o transporte de materiais para distribuição de documentos, medicamentos, vacinas, exames, equipamentos e outros insumos, entre as unidades de saúde e demais órgãos de relacionamento com a FUMSSAR; e o transporte de profissionais de saúde entre unidades ou instituições externas, para realização de atividades, cursos e treinamentos, viagens de trabalho, dentre outras. Além disso, fundamenta-se esta aquisição no fato de que possuir uma frota própria e bem mantida reduz custos com aluguel de veículos e transporte terceirizado e permite maior controle logístico e planejamento das rotas, otimizando recursos públicos, bem como entende-se que manter uma frota de veículos adequada, moderna e funcional é fundamental para a efetivação das políticas públicas de saúde da FUMSSAR, representando investimento direto na qualidade dos atendimentos, na equidade dos acessos e na eficiência dos serviços prestados à população.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição de veículos para serem utilizados no transporte de pacientes, servidores e materiais, sendo que o resultado pretendido se trata de tornar a frota de veículos da FUMSSAR mais completa, equipada e segura, visando garantir eficiência, economia, durabilidade e adequação ao serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto às características dos veículos, são requisitos da contratação:

- a) Os veículos deverão ser novos (0 km);
- b) Os veículos deverão ter registro e emplacamento em nome da FUMSSAR, com placas destinadas para uso de veículos públicos oficiais;
- c) Os veículos deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou conforme previsto pelo fabricante, prevalecendo o que for maior;
- d) Os veículos deverão ter licenciamento e tributos quitados considerando, no mínimo, o ano da entrega;
- e) Os veículos deverão atender às normas da ANVISA, CONTRAN, DENATRAN e INMETRO e dispor dos itens de segurança exigidos por lei, conforme o tipo;
- f) Os veículos deverão ser da cor prata e plotados com logotipos no padrão da FUMSSAR e 01 (um) no padrão CEREST, conforme padrão a ser informado;
- g) Os veículos deverão ser dotados de peças e acessórios originais de fábrica, sendo que não serão aceitas adaptações posteriores;
- h) Os veículos deverão vir acompanhados de manual e chave reserva;
- i) Os veículos deverão contemplar, além das características dispostas nas alíneas anteriores, as características do desritivo dos itens da licitação.

4.2. Quanto à entrega dos veículos, são requisitos da contratação:

-
- f) O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho a favor da empresa fornecedora;
 - g) O veículo deverá ser entregue na garagem de veículos da FUMSSAR (localizada entre CEREST e HEMOCENTRO, ambos em Santa Rosa/RS), de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30;
 - h) No ato da entrega do veículo, serão verificadas as condições de entrega, especificamente no que se refere à lataria e estética do veículo;
 - i) Após o ato de entrega, os veículos serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para ser verificada sua conformidade com os requisitos da licitação, e, neste período, poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, e deverão ser substituídos ou ter partes substituídas, também no prazo de 15 (quinze) dias decorridos da manifestação da FUMSSAR;
 - j) Finalizados os prazos dispostos na alínea anterior, inicia-se a contagem do prazo de garantia dos veículos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da FUMSSAR:

- a) Receber formalmente os veículos, designando servidor responsável para realizar conferência minuciosa dos veículos, com base nas especificações técnicas exigidas no edital;
- b) Verificar a documentação dos veículos, conferindo se o veículo confere com a Nota Fiscal, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), o manual do proprietário e o certificado de garantia;
- c) Testar e validar a entrega, verificando o funcionamento dos veículos, os acessórios, a quilometragem e o estado geral;
- d) Informar formalmente à empresa fornecedora qualquer incoerência percebida no veículo durante a conferência inicial de recebimento, bem como durante o prazo de recebimento provisório, exposto na alínea 'd' do subitem 4.2;
- e) Registrar o veículo no patrimônio público, atualizando as placas nos respectivos cadastros de gerenciamentos próprios utilizados;



-
- f) Após o recebimento definitivo e regular do veículo e de todos os documentos, realizar o pagamento conforme condições pactuadas.

5.2. São obrigações da empresa fornecedora:

- a) Cumprir com as especificações deste Termo de Referência e do edital da licitação, assumindo com exclusividade riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- b) Entregar os veículos em perfeitas condições conforme especificações do edital, respeitando os requisitos técnicos e as configurações detalhadas no edital (marca, modelo, motorização, cor, opcionais, ano/modelo, combustível etc.);
- c) Entregar os veículos dentro do prazo estipulado, arcando com penalidades em caso de atraso, descumprimento das especificações ou outras falhas (multas, advertência, impedimento de licitar, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos dos veículos, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos e/ou suas partes que apresentarem avarias ou defeitos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os itens adquiridos serão conferidos pelo setor responsável pelo recebimento no momento da sua entrega, para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, garantindo, assim, o adequado acompanhamento da execução do Contrato. Ainda, além da supervisão exercida pelo setor requisitante, o fornecedor estará sujeito à fiscalização rigorosa realizada pelos fiscais de Contrato, assegurando a conformidade e a qualidade dos veículos fornecidos.



6.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto adquirido serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado de acordo com a entrega definitiva dos veículos, em até 20 (vinte) dias depois de confirmada a entrega.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão constar especificações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia dos veículos, além de especificações referentes à Licitação e Nota de Empenho.

7.2. Parte do pagamento de 01 (uma) unidade do Item 02 (VEÍCULO CAMIONETE PICK UP) será feita com a entrega do seguinte veículo de posse da FUMSSAR:

VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR (Fipe)
I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC	IYL9350	2017/2018	R\$ 59.278,00

7.3. O pagamento será suspenso se:

- a) Houver algum descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não houver correção de imperfeições, falhas ou irregularidades comunicadas pela FUMSSAR à empresa fornecedora, até que a situação seja regularizada;
- c) Houver a necessidade de adequação de informações na Nota Fiscal, e o prazo para o pagamento passará a fluir após a reapresentação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a necessidade de aquisição objeto do presente processo licitatório, sugere-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, com formalização de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, conforme se justifica a seguir. Destaca-se que este critério será definido nos trâmites deste Processo Administrativo pela Administração.

8.1.1. Nos termos do art. 28, inciso IV, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo os veículos enquadrados nesta categoria conforme definição do art. 6º, inciso LV, por apresentarem especificações técnicas usuais e objetivamente comparáveis no mercado. Quanto à forma eletrônica, conforme art. 17, §2º, esta forma de condução do certame promove maior competitividade, economicidade e transparência ao processo. Adicionalmente, a escolha do critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, justifica-se por se tratar de item padronizado, cuja melhor proposta pode ser aferida unicamente pelo menor valor ofertado, sem necessidade de análise de técnica ou de desempenho. Opta-se, ainda, pela formalização de Contrato com as empresas fornecedoras, o qual formaliza direitos e deveres das partes, prazos, valores, garantias, penalidades e condições de pagamento e, dessa forma, protege a Administração contra descumprimento de prazos, entrega de veículos fora das especificações, vícios ocultos e outras falhas e permite que o Contrato seja acompanhado por um fiscal ou gestor do Contrato, conforme exigido pela legislação, considerando principalmente o período de garantia dos veículos.

8.2. Para o fornecimento dos veículos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atender aos seguintes critérios de habilitação técnica:

- a) Apresentar Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa, emitido pela Receita Federal, constando no Objeto Social ou na descrição das

- atividades econômicas (CNAEs), no mínimo, 01 (uma) atividade compatível com a venda de veículos⁸, para comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa já forneceu veículos em condições semelhantes às previstas na licitação, para comprovar fornecimentos anteriores para órgãos da Administração Pública;
 - c) Apresentar Declaração do fabricante ou revendedor autorizado da marca, para garantir que os veículos a serem fornecidos são novos, com garantia de fábrica e possuem assistência técnica autorizada;
 - d) Apresentar fichas técnicas dos veículos e, no mínimo, 05 (cinco) fotos dos veículos ou, caso não seja possível diante das adaptações das ambulâncias e vans, fotos dos seus protótipos, para comprovar que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no edital;
 - e) Apresentar Certidão de regularidade junto ao DETRAN e documento que comprove que a empresa é credenciada para o emplacamento, para comprovar que a mesma poderá entregar veículos emplacados e licenciados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para estimar o valor da aquisição dos veículos, neste momento, toma-se como base o total de recursos financeiros existentes destinados à compra de veículos, o qual totaliza em mais em aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Também se estima o recebimento de mais recursos financeiros nos próximos meses destinados a esta finalidade. Dessa forma, a aquisição deverá se enquadrar no total de recursos disponíveis no momento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

⁸ Exemplos de CNAEs compatíveis para fornecimento de veículos:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

4512-0/01 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

10.1. O dispêndio financeiro decorrente desta aquisição decorrerá inicialmente de recursos orçamentários existentes por meio dos seguinte Processos Administrativos:

- a) Processo nº 25.038/2023 – Emenda Parlamentar de Deputado Estadual;
- b) Processo nº 75.691/2023 – Repasse de Recursos da União;
- c) Processo nº 102.518/2024 – Repasse do Governo Federal.
- d) Processo nº 80.906/2024 – Repasse do Governo Estadual.

10.1.1. Posteriormente, nos trâmites deste Processo Administrativo, novos recursos orçamentários serão incluídos, tendo em vista as previsões para recebimento de valores destinados à aquisição de veículos, assim como já informado no item 9.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aquisição ficará condicionada à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes envolvidas cientes de que qualquer litígio entre si será dirimido com base na referida Lei e suas alterações.

Santa Rosa, 10 de julho de 2025.

Juliana Duarte Ferreira
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares



ANEXO IV

Modelo de proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____, abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **10/2025**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Modelo	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco:

- b) Conta Corrente:
Agência:_____



3 Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato: (_____) _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: _____ / _____ / _____

FUMSSAR
Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 Pregão Eletrônico nº 0X/2025

Ao(s) _____ do mês de _____ de 2025, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA::

--	--

Resolvem, nos termos dos art. 40, art. 82, 83 e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal 10.024/19, do Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, em conformidade com o processo nº 61258/2024, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2025, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

EMPRESA						
Item	Produto	Unid ade	Marca	Qt de	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisição de 03 (três) veículos hatch, 03 (três) veículos pick-uos, 01 (uma) ambulância suporte tipo B, 01 (uma) ambulância suporte tipo A e 01(uma) van com acessibilidade para cadeirantes, todos 0 km, para renovação da frota de veículos na Seção de Serviços Auxiliares da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 33420/2025, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021 e do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023, este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições..

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, caso for necessário, aplicado-se o índice **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o reajuste de preços, conforme art. 117 do Decreto Municipal nº48/2023.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela ADMINISTRAÇÃO ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, conforme os artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por qualquer departamento da ADMINISTRAÇÃO que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

5.1. A Seção de Serviços Auxiliares será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos itens descritos no ANEXO I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de Ordem de Compra ou Empenho.

5.3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra ou empenho, pelo fornecedor.



5.3.1. A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, se anterior.

5.3.2. A licitante vencedora fica responsável pela verificação do recebimento de e-mails.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.5. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.7. Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra ou empenho, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicado:

- Garagem de veículos da FUMSSAR (localizada entre CEREST e HEMOCENTRO, ambos em Santa Rosa/RS), de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30..

5.8. Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.9. As despesas do frete ocorrerão por conta do fornecedor.

5.10. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade. A CONTRATANTE não receberá o veículo que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

5.11. A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

5.12. No caso de entrega de itens que não atendam as condições expostas no item 5.11, a FUMSSAR comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua **substituição no prazo de até 48 horas corridas** a contar da comunicação, sem custos adicionais para a FUMSSAR.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do veículo e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

5.14. Não será recebido o veículo que for entregue/ enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar ou em quantidade superior à solicitada.

5.15. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o veículo não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

5.16. A Licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo, durante o período de garantia, em um raio de até 200 km de distância da FUMSSAR, preferencialmente, podendo ser feita as revisões na concessionária autorizada mais próxima.

5.17. Garantia de no mínimo 36 meses da data da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

5.18. A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

5.19. A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.

7.2. O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

9 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

10 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

11 7.7. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.8. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. A CONTRATADA deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF - TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.

7.9.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.9.2 Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).

7.10. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da aquisição de equipamentos desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- 02 – ATENDIMENTO A SAÚDE - 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Recurso Federal e Estadual
- 05 - Vigilância em Saúde - 16.005.0010.0122.309.1081.3.4490.52 – Recurso Federal
- 15 - CEREST - 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Recurso Municipal
- Subelemento: 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.1.1. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos **no máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o Capítulo IX, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a)** liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

9.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a)** convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 5)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021;

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** entregar materiais ou equipamentos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d)** multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas “c” e “d”;
- f)** multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega dos materiais ou equipamentos, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

12 **11.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13 **11.2.1.** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.

14 **11.3.** Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 48/2023;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

11.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pela Lei no 14.133/21, bem como seus direitos no caso de rescisão previsto no referido diploma legal.

12.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, no Edital de Licitação, no termo de referência, no Decreto Municipal nº 48/2023, na Lei Federal nº 14.133/21, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais aplicáveis aos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Santa Rosa, xx de xxxx de 2025.

FUMSSAR

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VI

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024

Regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, institui Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes e revoga disposições em contrário.

O Coordenador da Unidade Central de Compras – UCC, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2024, e o art. 4º do Decreto Municipal nº 22, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Os critérios para avaliar as condições de habilitação econômico-financeira de licitantes, no âmbito dos processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, atenderão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único As disposições desta instrução normativa são amparadas, mais especificamente, ao contido no art. 70, Inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito à utilização de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, sempre devendo estar previsto em edital.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Administração Pública Municipal: os órgãos da administração direta, autarquias e fundações;

II - licitador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que realiza licitações;

III - contratante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela contratação;

IV - licitante: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

V - contratado: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

VI - SPED: Sistema Público de Escrituração Digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007; e;

VII – CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º As exigências de habilitação econômico-financeira de licitantes e contratados, quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, serão avaliadas com a adoção dos seguintes parâmetros contábeis:

I - nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

II - nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso I deste artigo, deverá ser comprovado, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

III - nas licitações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula:

- a) Capital Circulante Líquido (CCL) = $\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

IV - nas licitações de obras, serviços de engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser exigido patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

§ 1º A exigência constante no inciso III do "caput" deste artigo poderá ser





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

utilizada em outras hipóteses de licitação para fornecimentos e serviços contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, desde que demonstrada sua indispensabilidade à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis de que trata este artigo, será:

I - o valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação;

II - o valor orçado pela Administração, quando houver a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

§ 3º A discriminação de contratos firmados pela licitante a que se refere o inciso IV do "caput" deverá:

I - atender ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura da licitação;

III - considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

IV - apresentar justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e

V - relacionar apenas os contratos vinculados à atividade-fim da empresa.

Art. 4º Fica dispensada a exigência dos requisitos referidos no art. 3º nas seguintes hipóteses:

I - contratações para entrega imediata;

II - contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atualizado na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

III - contratações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, em relação às propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Considera-se pronta entrega ou entrega imediata aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento ou de início do serviço emitida pela Administração.

Art. 5º Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigir-se-á a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, acompanhada de:

I - apresentação das demonstrações contábeis, na forma do art. 6º; ou

II- apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), na forma do art. 7º.

§ 1º Além das opções dispostas nos incisos I e II, o licitante deverá apresentar a relação do Anexo I, caso adotada na licitação a exigência a que se refere o inciso IV do art. 3º.

§ 2º O agente de Contratação ou o contratante poderão requerer informações adicionais ao licitante ou contratado, sempre que necessárias à correta análise da situação da empresa.

Art. 6º As demonstrações contábeis exigíveis nos processos licitatórios ou para emissão do certificado a que se refere o art. 7º, são:

I - para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;

b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e

c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

II - para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

III - para empresas que publicam as demonstrações contábeis:

a) cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais;

§ 1º Os cálculos dos índices contábeis previstos no art. 3º serão realizados considerando apenas o último exercício social apresentado.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.

§ 3º Se o licitante estiver obrigado pela legislação aplicável a atender a mais de uma das formas dispostas dos incisos do "caput" deste artigo, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins desta Instrução Normativa.

§ 4º Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Art. 7º Fica instituído o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE, mediante requerimento dos interessados, de forma *on line* no site específico, com base nas demonstrações contábeis relacionadas no art. 6º e no que dispõem o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04 de dezembro de 2023.

§ 1º O certificado de que trata o "caput" deste artigo, previsto no anexo I da Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023:

I - fará prova suficiente das informações contábeis necessárias à avaliação econômico-financeira de licitantes, para fins cadastrais ou de participação em licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, devendo o licitador verificar junto ao Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), disponível no sítio eletrônico da CAGE, a validade do certificado em <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- II** - será fornecido nos prazos e normas estabelecidos pela Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023;
- II** - não dispensa o agente de contratação da necessidade de avaliar a adequação das informações atestadas aos requisitos exigidos no edital ou processo de dispensa.
- III** - não dispensa o licitante do dever de apresentar o Anexo I, caso exigido no certame o disposto no inciso IV do art. 3º, a ser determinado pelo Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras sua inclusão em edital.
- IV** - Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto Estadual nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.
- V** - Caso a empresa não apresente o Certificado, deverá apresentar todos os documentos elencados no art. 6º, exigíveis, e o Departamento de Contabilidade do município deverá emitir documento com os cálculos necessários de acordo com esta Instrução Normativa.
- VI** - poderá, a critério do Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras, ser incluído anexo ao edital para que o contador responsável pela empresa apresente os cálculos, devendo o Departamento de Contabilidade do Município conferi-los se estão de acordo com as informações das demonstrações contábeis.

VII - O Departamento de Contabilidade do município é responsável tão somente pelo cálculo, quando necessário, e conferência dos cálculos na hipótese do Inciso VI, não cabendo responsabilização por fraude documental da empresa, o que será apurada em processo administrativo especial, exceto em casos de desídia nas funções, quando o servidor será também responsabilizado.

Art. 8º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos processos licitatórios e às contratações diretas com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 9º Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor em 1º de setembro de 2024, podendo os licitantes cumprirem suas formalidades em processos anteriores a essa data.

Parágrafo único. Durante o período de vacância referido no "caput", o licitante interessado em participar de certames deverá apresentar as demonstrações contábeis referidas no art. 6º diretamente ao licitador, que as remeterá para o Departamento de Contabilidade do município para cálculo conforme esta





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Instrução Normativa, exceto para aqueles que apresentarem o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE.

Art. 10 Ficam revogadas, a contar desta data, as disposições normativas em contrário a esta Instrução.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa FUMSSAR Coordenador da UCC

Anderson Mantei Prefeito

